

# Rolagem: debate inadequado?

POR FÁBIO PAHIM JR.

A disputa de recursos para o ano eleitoral de 1989 chega ao seu ponto crítico no final de 1988. A rigor, até 31 de dezembro terá que ficar decidida a regra do jogo fiscal, e a Constituição promulgada em outubro acrescentou ingredientes novos que a União e os Estados não querem desperdiçar.

Com a nova Constituição, os Estados não só receberão maiores transferências via Fundo de Participação como ganham o poder de tributar mais, com ou sem Leis Complementares. E a Fazenda e o Planejamento, antevendo uma situação mais folgada para Estados e municípios, querem aproveitá-la para o objetivo mais ambicioso, zerar o déficit público operacional em 89, o que se considera uma condição necessária (ainda que não suficiente)

para frear a corrida inflacionária e botar alguma ordem na casa. Afinal, será a primeira vez em 27 anos que ocorrerá uma eleição direta para presidente, e só uma inflação declinante poderá estabilizar os ânimos, exatamente ao contrário do que se verifica nesta discussão sobre a rolagem da dívida externa.

Do ponto de vista prático, a definição de que os Estados não possam rolar mais do que 75% dos compromissos externos contempla o fato de que, sigilosamente, as unidades federadas têm-se reunido para elaborar o **convenção**, com o qual pretendem evitar que a falta de Leis Complementares as impeça de arrecadar muito mais a partir e 1º de março do ano que vem. Os Estados, por exemplo, estão de olho nos produtos semi-elaborados, aí incluídas carnes, madeiras, produtos agro-industriais e minerais, inclusive o que hoje se considera matéria-prima para rações animais, como tortas de farelos. O que pode parecer mera questão de justiça fiscal tem implicações diretas sobre as exportações e os custos da economia, já elevados pelas propostas orçamentárias enviadas ao Congresso.

Além do mais, a questão do limite de rolagem da dívida está mal colocada. Um ex-secretário da Fazenda acha estranho que São Paulo proponha tratamento igual ao da dívida externa. "Eu não pediria isto. No acordo externo, o Brasil está pagando a totalidade de juros e amortizações", observa.

O problema, de fato, começou em 1983, quando a crise da dívida externa obrigou a decisões internas como a da rolagem das dívidas estatais, assumidas pela União. O ex-diretor da Eletrobrás, Massato Yokota, ajudou na época a preparar o **famoso** MF-30, norma do Ministério da Fazenda que definiu as regras de rolagem. Hoje, a questão está exatamente aí, nos saldos devidos e que se acumularam por conta do MF-30. Só que as regras definidas em 1983 não foram seguidas, criando as condições para uma inadimplência maior, agora. "A discussão é inadequada. É preciso analisar a história da dívida e entender porque se chegou à situação atual", nota Yokota. Essa memória é detida por poucos, mas entre eles estão Maílson e Abreu.

Fábio Pahim Jr.